APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu 05 / 12 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu 04 / 12 / 1997
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº44/97, de 10 de novembro de 1997.

Aprova o balancete Municipal do **IMPAS** - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de março de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica aprovado o balancete Municipal do **IMPAS** - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de março de 1997, composto de 02 (dois) volumes, oriundos de processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Ver. **Jacinto Nunes Borges**
- Presidente -

Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

283

RESOLUÇÃO RS Nº 0559/97

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de nº 3.20-07782/97 relativos ao balancete do mês março de 1.997 do Município de **CAÇU-IMPAS** (02 vols.) entregue a este Tribunal em 17 de junho de 1.997,

considerando a regularidade das contas apresentadas

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** pelos membros integrantes do presente, acolhendo o Parecer Técnico de Auditoria nº 969/97 da 5ª AFISCE, após vistoria e verificação do fls. 278 a 279 manifestar a respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável a **aprovação** do referido balancete.

Ressalva-se, todavia, as questões em questão o Tribunal considera [illegible] sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

A **Superintendência de Secretaria**, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS em Goiânia aos 01 AGO 1997

Presidente

Relator

Fui presente Procuradora Geral de Contas

SCB/HLL*

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec, Leg. nº 44/97, de 10-11-97.
Autoria: Presidente da Mesa Diretora
Aprova o balancete Municipal do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de março de 1997.

Relatório:

A propositura em epígrafe refere-se às Contas do IMPAS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, relativas ao mês de março de 1997, as quais foram apreciadas pelo TCM o qual manifestou seu Parecer pela aprovação das mesmas.
Da mesma forma, após examiná-las, esta Comissão concluiu pela aprovação, uma vez que nenhuma irregularidade fática foi constatada.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 27 dias do mês de novembro de 1997.

Vereador José dos Reis
- Relator -